



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº195/2025**

**OBJETO: O objeto da presente licitação versa sobre o Pregão Eletrônico – Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender aos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto.**

Aos dezoito dias, de junho de 2025 o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

1. **ANA VALÉRIA TONELOTTO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.331.317/0001-52, situada na Rua Angelina Ferri Marchiori, N.º 60, Bairro Cascalho, Pedreira/SP, CEP: 13.920-000, representada pela Sr.ª **Ana Valéria Tonelotto**, inscrita no CPF n.º XXX.253.448-XX
2. As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima a referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender aos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto, PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico RP n.º 020/2025 realizado em 05/06/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 020/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 17 de junho de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O objeto da presente licitação versa sobre o Pregão Eletrônico – Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender aos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto.**

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 020/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo IV - Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133



de 1 de abril de 2021.

3.6. O Prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM COM 2 LITROS. BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2%. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APOS A ENTREGA. REGISTRO NO MS/ANVISA.	POTI	POTI	2.150 UND	R\$ 3,89	R\$ 8.363,50
0003	ÁLCOOL ETÍLICO – 70% - EMBALAGEM DE 01 LITRO. LÍQUIDO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. DEVERÁ QBEDECER AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT. OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ), PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	ECO	ECO	2.200 UND	R\$ 5,93	R\$ 13.046,00
0005	ÁLCOOL EM GEL - EMBALAGEM DE 1 LITRO.- GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTJSSÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA.	WATH !	WATH !	300 UN	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
0006	ÁLCOOL EM GEL – EMBALAGEM DE 500G, ETÍLICO HIDRATADO 85º INPM. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ ANVISA.	WATH !	WATH !	700 UND	R\$ 4,75	R\$ 3.325,00
0013	BOTA DE BORRACHA - CANO LONGO, BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE. FORRO INTERNO: POLIESTER. CALÇADO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC, COM NUMERAÇÃO VARIADA (TAMANHO 34 A 42). COM NÚMERO DE CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	VULCAFLEX	VULCAFLEX	145 PAR	R\$ 41,95	R\$ 6.082,75
0018	CAPA FARDO PARA CESTA BÁSICA - TRANSPARENTE E REFORÇADO. TAMANHO: 50 X 80. ESPESSURA: 0,07. SUPORTA ATÉ 25 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R.P	R.P	2 PC	R\$ 61,00	R\$ 122,00
0026	CESTO DE LIXO COM PEDAL 40 LITROS - ARMAÇÃO DE FERRO. COR: BRANCO. MATERIAIS UTILIZADOS: POLIPROPILENO E AÇO CARBONO GALVANIZADO. CESTO INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. A ARMAÇÃO E O PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	ECO	ECO	80 UND	R\$ 164,90	R\$ 13.192,00
0037	DESENTUPIDOR DE PIA.	DSR	DSR	33 UN	R\$ 2,42	R\$ 79,86
0038	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - DIMENSÕES: ALTURA 87CM. COM CABO DE MADEIRA.	DSR	DSR	13 UND	R\$ 5,00	R\$ 65,00
0042	ESCOVA COM BASE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL - CERDAS EM NYLON PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, MEDINDO 17 X 7,5CM.	DSR	DSR	90 UND	R\$ 2,50	R\$ 225,00
0043	ESCOVA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO - CABO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE.	DSR	DSR	105 UND	R\$ 5,00	R\$ 525,00
0045	ESPONJA DUPLA FACE - EMBALAGEM INDIVIDUAL, DUPLA FACE, SINTÉTICA, A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. TAMANHO: 100 X 65 X 20 MM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESENTA) DIAS. CÔNTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	LIMPUSS	LIMPUSS	2.400 UND	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
0050	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS - CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA.	GABOARDI	GABOARDI	350 PC	R\$ 3,10	R\$ 1.085,00



0051	GARRAFA TÉRMICA DE MESA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO - CORES: PRETA OU AZUL ESCURO ATÓXICO: LIVRE DE BPA; MATERIAL: CORPO DE PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO; DIMENSÃO APROXIMADA (A X L X C): 29,5 X 13 X 9,5; MARCAS DE REFERÊNCIA: ALADDIN, INVICTA, TERMOLAR.	INVICTA	INVICTA	27 UND	R\$ 26,85	R\$ 724,95
0053	HIGIENIZADOR BACTERIÇIDA CLORADO - PARA ALIMENTOS, LACTÁRIOS E SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 5,0%, ESTABILIZANTES, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA DEIONIZADA Q.S.P. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA: HIDROSTERIL	PROKITCHEN	PROKITCHEN	72 UND	R\$ 18,90	R\$ 1.360,80
0055	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO DE 500ML.	FUZETTO	FUZETTO	260 UND	R\$ 2,39	R\$ 621,40
0059	LUSTRA MÓVEIS - A BASE DE CERAS NATURAIS, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUÁVE. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 200 ML.	FUZETTO	FUZETTO	930 UND	R\$ 2,67	R\$ 2.483,10
0088	MANGUEIRA CHATA DE 50 METROS	ARQUA	ARQUA	6 UND	R\$ 151,80	R\$ 910,80
0089	MOP FIT GIRATÓRIO. COMPARTIMENTO QUE SEPARA ÁGUA SUJA DA ÁGUA LIMPA, SISTEMA QUE LAVA E CENTRIFUGA O ESFREGÃO NO MESMO EIXO, CABO DESMONTÁVEL E EXTENSÍVEL, EM AÇO INOX, REFIL EXTRA DO ESFREGÃO ACOMPANHA PRODUTO, GANCHO PARA ARMAZENAR E PENDURAR, PONTEIRA COM ACABAMENTO SILICONADO	CAMESA	CAMESA	50 UND	R\$ 109,65	R\$ 5.482,50
0081	PAPEL TOALHA - FOLHAS DUPLAS. PACOTE COM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 19 CM X 22 CM CADA.	YURI	YURI	340 PC	R\$ 3,55	R\$ 1.207,00
0084	PEDRA SANITÁRIA - CARTELA COM 12 UNIDADES.	PERFECT	PERFECT	470 CRT	R\$ 14,58	R\$ 6.852,60
0088	PILHA ALCALINA TAMANHO D - CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	ELGIN	20 CRT	R\$ 11,50	R\$ 230,00
0091	RODO COM BORRACHA DUPLA DE EVA - CABO PRODUZIDO EM AÇO, COM REVESTIMENTO HERMÉTICAMENTE FECHADO. PROTEÇÃO CONTRA QUEBRA E OXIDAÇÃO. IDEAL PARA LIMPEZA DE AMBIENTES EXTERNOS. BASE 50CM DE COMPRIMENTO, ALTURA MÍNIMA 118CM.	DSR	DSR	50 UND	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
0092	RODO DE ALUMÍNIO - COM CABO DE 1,50M E BASE 40CM.	SANCHES	SANCHES	30 UND	R\$ 28,50	R\$ 855,00
0093	RODO PLÁSTICO - COM BORRACHA DUPLA DE EVA. A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL CONTÉM GARRAS PONTIAGUÇAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO. BASE: 40CM DE COMPRIMENTO. ALTURA MÍNIMA DE 118CM.	DSR	DSR	115 UND	R\$ 5,75	R\$ 661,25
0094	RODO PLÁSTICO - COM BORRACHA DUPLA DE EVA. A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL CONTÉM GARRAS PONTIAGUÇAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO. BASE: 60CM DE COMPRIMENTO. ALTURA MÍNIMA DE 118CM.	DSR	DSR	75 UND	R\$ 7,80	R\$ 585,00
0103	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS - ESTERILIZADO, LACRADO, COM TARJA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO. MEDIDAS: 12 X 30. PACOTE COM 500 UNIDADES.	ALTAPLAST	ALTAPLAST	100 PC	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
0111	SACOLA PLÁSTICA - EM MATERIAL RECICLADO, REFORÇADA. TAMANHO 50 X 60. FARDO COM 4KG.	CASTELO	CASTELO	20 FD	R\$ 47,50	R\$ 950,00
0112	SACOLA PLÁSTICA - REFORÇADA. MEDIDAS: 25 CM LARGURA X 35 CM ALTURA. FARDO COM 4KG.	CASTELO	CASTELO	25 FD	R\$ 47,50	R\$ 1.187,50
0115	SAQUINHO PARA PIPOCA 1 ¼ - TAMANHO 10,5 X 16. PACOTE COM 500 UNIDADES.	MAGAPEL	MAGAPEL	60 PAC	R\$ 16,50	R\$ 990,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 79.933,01</b>	

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental,



decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.8. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos equisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do

Município, da seguinte forma:

02.06.03.04.122.0001.2.015 33.90.30 Ficha 74	02.06.03.04.122.0001.2.015 33.90.30 Ficha 75
02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 103	02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 104
02.08.01.10.122.1022.2.134 33.90.30 Ficha 192	02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 226
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 227	02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 263
02.08.01.10.303.1021.2.803 33.90.30 Ficha 285	02.08.01.10.303.1021.2.803 33.90.30 Ficha 287
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 307	02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 308
02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 369	02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 390
02.09.03.12.361.0003.2.865 33.90.30 Ficha 403	02.09.03.12.364.0004.2.394 33.90.30 Ficha 420
02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 432	02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 442
02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 453	02.09.04.13.391.0015.2.032 33.90.30 Ficha 470
02.09.05.27.812.0013.2.059 33.90.30 Ficha 487	02.11.02.08.244.0006.2.044 33.90.30 Ficha 599
02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 743	02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 744

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1.1. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.1.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor;

8.1.3. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**;



## **8.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela



Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externamente tenha intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Regere-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 18 de junho de 2025.

#### **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**Handerson Alex Ribeiro**

Diretor de Administração

#### **ANA VALÉRIA TONELOTTO - LTDA – CONTRATADA**

Ana Valéria Tonelotto

CNPJ: 13.331.317/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### EXTRATO DE ATA DE RP Nº195/2025

**PROCESSO Nº 099/2025- PREGÃO ELETRÔNICO R.P Nº 020/2025**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS  
ANA VALÉRIA TONELOTTO LTDA**

**OBJETO** contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender aos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto.

**VALOR:** Perfazendo o valor total de **R\$79.933,01** (setenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e um centavo).

**Data da Assinatura:18/06/2025**

**Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026**

*Certifico que este extrato foi publicado em  
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 18/06/2025*

*José Renato Reis Fonseca  
Setor de Licitações*